



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 3.996/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-
RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas
atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi
autorizado a contratar pelo prazo de 03 (três) meses, em
razão de excepcional interesse público, 02 (duas)
Monitoras para atuar no Centro Integrado da Criança e do
Adolescente, com carga horária de 40hs (quarenta horas)
semanais e remuneração equivalente ao Padrão 07,
proporcional a carga horária de 40 horas.

Art. 2.º A finalidade da contratação é
no atendimento das demandas junto ao Centro Integrado
da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. O contrato de que trata o art.
1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando
assegurado ao contratado os direitos previstos no art.
197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime
Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas
especificações e exigências constam o anexo I do
presente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ANGELA DA COSTA AMBRÓS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 565
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 1-353 Pag. 159
Data 10/12/2018
ADLores _____
Assinatura Hora